



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-1201001-PE-SRP-PMSAT/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1001001/2022-CPL/PMSAT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado na Praça Alcides Paranhos, nº 17, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio do Tauá, Representado pelo Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, Prefeito Municipal, e da PREGOEIRA Sra. **MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**, designada através da Portaria 161/2021, tornam público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao atendimento das necessidades deste município, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Federal 14.035, de 11 de Agosto de 2020;
- Medida Provisória 1.047, de 03 de maio de 2021
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de **Ata de registro de Preços**, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um Órgão do governo municipal e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para 01 (um) ano de fornecimento, e por ser **Sistema de Registro de Preços** não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS		Data de Abertura: 21/02/2022 às 14h00min	
Nº 9/2022-1201001-PE-SRP-PMSAT-FMS		no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE HIPERDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 571.428,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).			
Valor do Intervalo de Lances:			
R\$ 0,01 (um) centavo de Real.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO		NÃO	PODERÁ EXIGIR
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico ou até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até o dia 16/02/2022 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br		Até o dia 16/02/2022 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Observações Gerais:			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO.			

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília/DF)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
CÓDIGO UNIDADE: 172254.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE HIPERDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 571.428,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ:

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2022.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1 Cabe à autoridade máxima do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ:

- 5.1.1 Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2 Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3 Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4 Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5 Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6 Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7 Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8 Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1 Por determinação da autoridade máxima do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normativa, para designar a respectiva função.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

6.3 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):

6.4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), até

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.3.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3.1.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.3.1.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.3.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.3.1.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.3.1.7 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 11.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

- 11.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 11.4.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 11.4.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 11.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.4.18** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 12.1.1** Valor unitário do item;
- 12.1.2** Marca;
- 12.1.3** Fabricante (repetir a marca se necessário);
- 12.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;
- 12.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA VISTORIA

- 13.1** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, em papel timbrado do licitante, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema;

14.2 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.3 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fabricante e procedência;

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

14.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;

14.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.11 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

14.11.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

14.11.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

14.12 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

14.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.15** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 14.16** O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 14.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 14.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 15.4** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
- 15.5** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.7** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 15.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES

16.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

- 16.1.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 16.1.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 16.1.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16.1.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 16.1.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 16.1.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

16.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

16.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.10 O valor do lance mínimo será de **R\$ 0,01 (um) centavo de Real**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a).

16.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.12 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.13 Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

17.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

18.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

19.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

19.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19.7 O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

19.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20. DAS AMOSTRAS

20.1 Caso seja necessário, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

20.2 Caso os produtos cotados sejam de marcas novas no Mercado ou que gerem dúvidas quanto a sua qualidade, aceitabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste para verificar objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

20.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de desta



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitação, razão social da proponente, o número do item do produto a que se refere a amostra.

20.4 As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

20.5 A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.

20.6 As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, localizada na Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, no horário de 08:00 as 14:00h.

20.7 A convocação para a apresentação da amostra será realizada via Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas.

20.8 Em caso de reprovação das amostras, a licitante será desclassificada e será chamada a licitante remanescente pela ordem de classificação.

20.9 As amostras entregues e aprovadas, serão doadas para os Postos de Saúde de Santo Antônio do Tauá, não sendo devolvidas aos fornecedores;

20.10 Será emitido um laudo de aprovação ou reprovação das amostras e o mesmo será divulgado no Sistema do Portal de Compras Públicas para o conhecimento de todos.

NOTA TÉCNICA: Apesar da legislação não dispor, explicitamente, sobre a exigência de amostras, na Lei 8.666/93, poderá ser embasada tal solicitação com fulcro no art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], poderá a exigência de amostra ser arrimada no art. 4º, inciso XV, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



De qualquer forma, mesmo para aqueles que não vislumbrem no art. 4º, XV, da Lei do pregão, autorização para a exigência de amostras, deverão, então, fundamentar a solicitação na Lei Geral de Licitações, art. 43, IV, primeira parte e V, em vista da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 ao pregão.

A Exigência de amostras visa garantir que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece. Em alguns casos, a administração só dará conta da má qualidade do objeto após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substitua o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Corroborando com o assunto, o professor Jacoby, segundo o qual: “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”. [1].

Marçal Justen Filho admite a exigência de amostras em pregão, desde que tal procedimento mostre-se necessário e indispensável, levando em conta que “a natureza sumária do pregão é norteadada pelo princípio da sumariedade e da rapidez.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

g) Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

h) Quando a licitante for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

h) Quando a licitante não for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar a declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006, além de declaração em papel timbrado informando que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

b) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

f) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Solvência Geral $\geq$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; e$$

Índice de Grau de Endividamentos $\leq$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

V - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- b) **Certidão específica**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) As licitantes deverão apresentar Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- d) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.
- e) Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.
 - e.1. A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia da Ficha de Registro do Empregado, Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista, Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante ou Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;
- g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII
- i) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

Observação: As declarações acima, constantes do item V alíneas **f, g, h i**, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa licitante e assinadas pelo representante legal;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.1.2 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

21.1.3 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

21.1.4 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

21.1.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

21.1.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.1.7 Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA CONSOLIDADA

22.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

22.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

23. DO RECURSO

23.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

23.1.1 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

- 23.1.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 23.1.3** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 23.1.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 23.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 23.1.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.1.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 23.1.8** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 23.1.9** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 23.1.10** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 24.2** A homologação deste Pregão compete ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.
- 24.3** O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

26.1.1 É facultado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.1.2 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

26.1.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.

26.1.3.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.1.3.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

26.1.3.3 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, O(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

26.1.3.4 Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 26.1.3.5** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 26.1.3.6** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.
- 26.1.3.7** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 26.1.3.8** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

27.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

27.3 Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será exercida pela Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- b)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- c)** Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

29. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

- a)** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b)** Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c)** Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

31. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

31.1 Os produtos serão entregues e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

32. DO PAGAMENTO

32.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

33. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

33.2. O Contrato ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

34. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

34.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

34.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

34.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

35. DOS CASOS DE RESCISÃO

35.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

35.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

35.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO : No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

36. DAS PENALIDADES

36.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

36.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

37. DA DESPESA

37.1. Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

38. DOS ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I A – Valores Máximos ou valores estimados
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. O Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

39.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

39.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI

Pregoeira PMSAT

Portaria 161/2021.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – A
VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	AAS 100mg - comprimido	480.000	unidade	R\$ 0,04	R\$ 19.200,00
2	Anlodipino 10mg - comprimido	6.000	unidade	R\$ 0,11	R\$ 660,00
3	Atenolol 25mg - comprimido	8.400	unidade	R\$ 0,06	R\$ 504,00
4	Captopril 25 mg - comprimido	120.000	unidade	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
5	Digoxina 0,25mg - comprimido	120.000	unidade	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
6	Enalapril 10mg - comprimido	7.200	unidade	R\$ 0,06	R\$ 432,00
7	Furosemida 40 mg - comprimido	36.000	unidade	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
8	Glibenclamida 5mg - comprimido	360.000	unidade	R\$ 0,19	R\$ 68.400,00
9	Glimepirida 4mg - comprimido	360.000	unidade	R\$ 0,43	R\$ 154.800,00
10	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	180.000	unidade	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
11	Losartana 50mg - comprimido	840.000	unidade	R\$ 0,12	R\$ 100.800,00
12	Metildopa 500mg - comprimido	72.000	unidade	R\$ 1,20	R\$ 86.400,00
13	Metformina Cloridrato 850mg - comprimido	240.000	unidade	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
14	Metformina Cloridrato 500mg - comprimido	12.000	unidade	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
15	Nifedipino 20mg - comprimido	36.000	unidade	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
16	Nifedipino 20mg retard - comprimido	4.800	unidade	R\$ 0,19	R\$ 912,00
17	Propranolol 40mg - comprimido	7.200	unidade	R\$ 0,05	R\$ 360,00
18	Sinvastatina 20mg - comprimido	120.000	unidade	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
19	Sinvastatina 40mg - comprimido	120.000	unidade	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 571.428,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP
OBJETO:

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa
sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-PE-SRP
OBJETO:

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-PE-SRP
OBJETO:

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP** do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: ____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Obs: a Licitante deverá inserir outras informações caso seja exigido no ato convocatório.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-SRP
OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído
(a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____,
doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da
lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal da empresa licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 - xxxxxxxx

VALIDADE: ____ (____) MESES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado na Praça Alcides Paranhos, nº 17, Bairro Centro, Cidade de Santo Antônio do Tauá, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO**, sob o número **9/2022XXXXX – PE-SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

5.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

Estadual, Federal e Trabalhista;

5.2.3 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

5.3 É vedada a antecipação de pagamento.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

5.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

5.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

5.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº_, Conta Corrente nº_, Banco:_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

5.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

33.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

16.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», _____ de _____.

«UNID_GEST»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC »
CONTRATADO(A)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXXXXX/2022 – PE/SRP/PMSAT/FMS
Processo Administrativo nº XXXX/XXXX –CPL-PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2022 –PE-SRP-PMSAT - FMS, QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos Nº 17 Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Sra. **ENEDINA MATOS DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, endereço: _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-PE-SRP**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-xxxxxxx-PE-SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

3.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

3.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

3.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitação

3.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

3.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;

3.8. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos.

3.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

3.10. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

3.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

3.12. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

3.13. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.

3.14. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

3.15. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.16. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

3.17. Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

3.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

3.19. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

3.20. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b)** Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c)** Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e)** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f)** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

- g)** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k)** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c)** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g)** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i)** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

6.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 O prazo de vigência do contrato terá início no dia XX de XXXX de XXX, extinguindo-se em XX de XXXX de XXXX, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 . Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

8.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregue (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

9.5. É vedada a antecipação de pagamento.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

9.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

9.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos produtos;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE : _____
FUNCIONAL: _____
CAT. ECON. _____
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: _____
FONTE RECURSO: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – **Unilateralmente** pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- **Por acordo das partes:**

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

17.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

17.3 Este CONTRATO será publicado no Mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.4 Fica eleito o Foro da comarca de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitação

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

(LOCAL), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX

Município de Santo Antônio do Tauá
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXX.XXX/XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: